



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela  
Telefone: (8.6) 32155830 – Fax: (86) 32155692 – Internet: www.ufpi.br  
CEP: 64.049-550 – Cidade – Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 05, DE 11 DE JULHO DE 2011**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO**  
**REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO **BIOLOGIA** QUE INTEGRARÃO O**  
**PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO**  
**2011.2**

O Departamento de **Biologia** do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2011.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 025, de 9/6/2011 (CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99 – CEPEX, 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de **Biologia** será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 025, de 9 de junho de 2011 (CAAP/ PREG ) e neste Edital.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de Graduação da Universidade Federal do Piauí oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;

f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação;

### 3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2011.2, em curso de graduação da UFPI, preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (retirar Formulário no Departamento de Biologia ou Chefia na página da CAAP <http://monitoria.ufpi.br>) e:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestre letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso em que está matriculado na UFPI;
- f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo seletivo);
- g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Segundo Período letivo de 2011.
- h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil, não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

### 4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2011.2

Para o período letivo 2011.2, o Departamento de **Biologia** oferecerá até 08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada, sendo 01 (uma) vaga por docente deste Departamento de Ensino, até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático no Programa de Monitoria da UFPI, conforme distribuição contidas no Anexo I do Edital Nº 025, de 09 de junho de 2011, (CAAP / PREG).

O Processo Seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução

### 5. ÁREAS CUJAS DISCIPLINAS TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2011.1

b) Para Monitoria Remunerada **10** vagas, distribuídas por áreas, conforme discriminado a seguir:

DENOMINAÇÃO DA ÁREA	VAGAS
BIOLOGIA GERAL	02
BOTÂNICA	02
ECOLOGIA	02
ZOOLOGIA	02

b) Para Monitoria Não Remunerada **3 (Três)** vagas, por Professor conforme discriminado a seguir:

ÁREA	VAGAS
BIOLOGIA GERAL	Ate 03 por professor

BOTÂNICA	Ate 03 por professor
ECOLOGIA	Ate 03 por professor
ZOOLOGIA	Ate 03 por professor

## 6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPA
De 10/06/2011 a 05/07/2011	▪ <b>Solicitação de Monitores pelos docentes para o período letivo 2011.2</b> , junto ao Departamento de Biologia, com base na oferta de disciplinas e turmas do referido período
11/07/2011	▪ <b>Início da publicação obrigatória e divulgação do Edital</b> para o período letivo 2011.2 na Página Eletrônica da UFPI, pelo Departamento de Ensino, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e no Edital N° 025, de 9/6/2011 (CAAP/PREG).
De 11/07/2011 a 05/08/2011	▪ <b>Divulgação do processo seletivo</b> de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados para o período letivo 2011.2, junto ao Departamento de Biologia
Até 29/07/2011	▪ <b>Solicitação</b> ao Departamento de Biologia, <b>por Professor Substituto interessado em participar do Programa de Monitoria no Período letivo 2011.2</b> , para que seja oficializado à CAAP/PREG via Serviço de Protocolo da UFPI até o dia 01/08/2011, o pedido de cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
De 01 a 05/08/2011	▪ <b>Inscrições de alunos-candidatos</b> a Monitoria Remunerados e Não Remunerados para o período letivo 2011.2 ( <b>utilizar a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo</b> ), pelo Departamento de Biologia
08/08/2011	▪ <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> , com a lista de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remunerada e Monitoria Não Remunerada para o período letivo 2011.2, pelo Departamento de Biologia
De 08h:00 do dia 08 até as 23h:59min do dia 15/08/2011	▪ <b>Cadastramento de prováveis</b> monitores (remunerados e não remunerados) e do resultado do processo seletivo contendo as informações e a documentação exigidas nos subitens 3.2.1.4., 3.2.1.5. e a observância dos subitens 4.1.1. e 4.1.2. do Edital N° 025, de 9/6/1999 (CAAP/PREG), diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria ( <a href="http://monitoria.ufpi.br">http://monitoria.ufpi.br</a> ).
De 08h:00 do dia 17 até 23h:59min do dia 19/08/2011	▪ <b>Cadastramento dos alunos classificáveis</b> , que participaram do processo seletivo de monitoria para o período letivo 2011.2 e que constam da lista do Departamento de Biologia, diretamente Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria ( <a href="http://monitoria.ufpi.br">http://monitoria.ufpi.br</a> ), a fim de atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 .
Até as 23h:59min do dia 29/08/2011	▪ <b>Publicação dos resultados</b> da verificação dos cadastramentos de prováveis monitores (remunerados e não remunerados) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria ( <a href="http://monitoria.ufpi.br">http://monitoria.ufpi.br</a> ) pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.(CAAP)
Dias 29, 30 e 31/08/2011, de 08h:30 às 11h:30min e de 14h:30h às 17:30min	▪ <b>Interposição de recursos</b> exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.(CAAP), via Serviço de Protocolo Geral – <i>Campus</i> Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI)
Dia 02/09/2011	▪ <b>Julgamento dos Recursos</b> interpostos, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAEMN)/PREG
Até 23h:59min de 05/09/2011	▪ <b>Publicação dos resultado dos recursos</b> interpostos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), na Página Eletrônica da UFPI.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 08/08/2011</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores</b>	
<b>Informação da Frequência Mensal de Monitor pelos Professores-Orientadores</b> diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria ▪ <b>Improrrogavelmente “...até o último dia útil do mês corrente”</b> (inciso V do Art. 7º da Resolução N° 152/99-CEPEX)	<b>Aprovação e envio da Frequência Mensal de Monitor</b> pelos Departamentos de Ensino de Biologia diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: ▪ <b>Improrrogavelmente “...até o 5º dia útil do mês subsequente”</b> (inciso VII do Art. 15 da Resolução N° 152/99-CEPEX)
<b>Fim da Atividade de Monitoria: 05/12/2011</b>	
<b>Relatório Semestral de Monitoria do Período Letivo 2011.2</b>	
De 08h:00 do dia 06/12/2011 até 23h:59min do dia 31/03/2012	▪ <b>Elaboração e envio por alunos-monitores</b> (remunerados e não remunerados)
De 08h:00 do dia 01/04/2012 até 23h:59min do dia 10/04/2012	▪ <b>Avaliação e envio por professores-orientadores</b>
De 08h:00 do dia 11/04/2012 até 23h:59min do dia	▪ <b>Aprovação e envio pelos Departamentos de</b>

## 7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria nos períodos letivos 2011.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do Art. 9º da Resolução Nº 152/99-C EPEX, de 9/9/1999).
- 7.2. Os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) do Programa de Monitoria nos períodos letivos 2011.2, participarão do *Seminário de Incentivo à Docência* (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi;
- CMPP (Teresina)
  - CPCE (Bom Jesus)
  - CSHNB (Picos)
  - CAFS (Floriano)
  - CMRV (Parnaíba)
- 7.3. O Monitor Remunerado que **estiver ou ingressar em outro programa de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados** no período letivo 2011.2, **será automaticamente desligado do Programa de Monitoria**
- 7.4. Os alunos-monitores integrantes do Programa de Monitoria nos períodos letivos 2010.2 e 2011.1 participarão de *Seminário Científico de Monitoria*, no início do segundo período letivo de 2011, no qual exporão suas experiências de monitoria.
- 7.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G) também poderão integrar o Programa de Monitoria no período 2011.2, na condição de Monitores, inclusive na modalidade remunerada “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracteriza pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC – G, de 13/03/1998).
- 7.6. A carga horária semanal a ser cumprida pelo Monitor **será de 12 (doze) horas**, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2011.2 de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades.
- 7.7. “ O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria **não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente**” ( § 1º do Art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99 – CONSUN, de 16/12/1999)
- 7.8. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **08/08/2011**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2011.2, ou seja, **05/12/2011**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI versão 2011.
- 7.9. **Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo**, independente da modalidade.
- 7.10. O aluno selecionado **somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos** ou não.
- 7.11. O aluno - monitor assinará *Folha Mensal de Frequência de Monitor* (Formulário na página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e Professor - Orientador informará a frequência mensal de seu monitor diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria ([HTTP:monitoria.ufpi.br](http://monitoria.ufpi.br)), **improrrogavelmente**, “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-C EPEX, de 9/9/1999).), à exceção do mês de agosto de 2011, sob pena de serem

- desligados do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2, devendo o Departamento de Biologia adotar as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio de Assessoramento Pedagógico, em caso de não cumprimento de tal exigência.
- 7.12. O Departamento de Biologia aprovará e enviará a *Frequência Mensal de Monitor* diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), a **improrrogavelmente** "... até o 5º dia útil do mês subsequente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), à exceção do mês de agosto de 2011 e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para adoção da devida penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).
- 7.13 Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, o **aluno-monitor** (remunerado e não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu *Relatório Semestral de Monitoria*, a partir do primeiro dia útil após a data de conclusão do período letivo 2011.2 – 05/12/2011, **de 08h:00 do dia 06/12/2011 até 23h:59min do dia 31/03/2012, o professor-orientador o avaliará e enviará também on line de 08h:00 do dia 01/04/2012 até 23h:59min do dia 10/04/2012 e o Departamento de Biologia aprovará e o enviará igualmente on line de 08h:00 do dia 11/04/2012 até 23h:59min do dia 20/04/2012, exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de apoio e assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir os certificados e as certidões.
- 7.14. Após o encerramento do prazo final do envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2011.2 pelos Departamentos de Ensino, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a emissão dos certificados de alunos-monitores e das certidões de professores orientadores.
- 7.15. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 7.9, 7.10 e 7.11, por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) terá como consequência a não emissão de certificado e de certidão do período letivo 2011.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 7.16. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo seletivo serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 ou pelo e-mail [preg@ufpi.edu.br](mailto:preg@ufpi.edu.br), e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CCAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).
- 7.17. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o cadastramento de senhas de professores, cadastramento de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Processamento de Dados (NPD)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5526 e 3215-5630 ou pelo e-mail [euclidesmelo@ufpi.edu.br](mailto:euclidesmelo@ufpi.edu.br)
- 7.18. O Professor Substituto interessado em participar do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2, deverá manifestar-se junto à chefia do Departamento de Biologia **até o dia 29/07/2011**, para que seja solicitado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, o cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria até **01/08/2011**.
- 7.19. O Professor Substituto era acompanhado no tocante às Atividades de Monitoria e às exigências do Sistema Eletrônica de Acompanhamento de Monitoria pelo Departamento de Biologia, mesmo após exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.
- 7.20. O desligamento de monitor do período letivo 2011.2 ocorrerá à luz do estabelecido nos incisos I,II,III e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do Art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado com a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de

Trancamento de Matrícula etc) pelo Departamento de Biologia à coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI.

- 7.21. Os alunos participantes do processo seletivo de monitoria no período letivo 2011.2 e que constam da lista do Departamento de Biologia na condição de classificáveis serão também cadastrados no Sistema Eletrônico de Acompanhamento Pedagógico de Monitoria, no período referido neste Edital (**de 08h:00 do dia 17 até 23h:59min do dia 19/08/2011**), a fim de atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999;
- 7.22. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental ou Colegiado do Curso, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 7.18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 11 de julho de 2011.

*Prof Romildo Ribeiro Soares*  
Chefe do Departamento de Biologia